



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 7255

INSTITUI O DIPLOMA "AMIGO DO CRIANÇA" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituído o Diploma “**AMIGO DA CRIANÇA**”, a ser outorgado anualmente à pessoas físicas e jurídicas, que contribuírem com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis.

Parágrafo Único. Pessoas físicas e jurídicas parceiras do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Assis também poderão ser agraciadas com o Diploma “Amigo da Criança”.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá encaminhar uma lista com o nome dos indicados à Presidência da Câmara Municipal de Assis até o mês de março de cada ano.

Art. 3º. Os critérios para a outorga do referido Diploma serão definidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis.

Art. 4º. Fica criado um "Selo", contendo a inscrição "Amigo da Criança", a ser confeccionado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Assis, onde as pessoas jurídicas e pessoas físicas poderão utilizá-lo em suas mídias publicitárias.

Parágrafo Único. O critério de utilização deste “Selo”, bem como a validade de sua utilização, será estabelecido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Assis.

Art. 5º. O diploma “Amigo da Criança” será entregue preferencialmente em Sessão Solene convocada para esse fim, em data marcada, após a entrega da lista prevista no Artigo 2º.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de fevereiro de 2020.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** tem por finalidade instituir o Diploma “Amigo da Criança”, que será outorgado às pessoas físicas e jurídicas que contribuírem com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante frisar que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinado ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos da criança e adolescentes, distribuídos mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Do ponto de vista jurídico, é o produto de receitas especificadas que, por lei, se vincula à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Os recursos do Fundo Municipal devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Vale destacar que uma das principais fontes de recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que são sujeitas à dedução do Imposto de Renda.

Assim sendo, tem o presente Projeto de Decreto Legislativo a finalidade de valorizar e incentivar as pessoas jurídicas e físicas que contribuem com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes..

Vale ressaltar que estivemos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e apresentamos a presente proposta, que foi aprovada por todos Conselheiros, conforme Ata anexa.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP

CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40

LEI Nº 5.839/2014

1 ATA nº 03/2019 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da
2 Criança e do Adolescente. Aos décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois
3 mil e dezenove aconteceu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos
4 da Criança e do Adolescente, tendo início às 08h30min, no Espaço Cidadania,
5 situado à Rua Cândido Mota, nº 48, Vila Central. A Reunião Ordinária contou com a
6 participação dos seguintes membros: **CONSELHEIROS TITULARES:** Thatiane
7 Rodrigues da Silva, Leide Celia Dainesse Correia, Silvia Maria Gonçalves Alves,
8 Silvio José Benelli, Major PM Shesterson Campos, Vanislene Guiotti, Vanda Eda
9 Leme Palma, Flávia Henrique da Silva, Archimedes Bechelli Filho, Sidnei Frederico
10 Diniz. **CONSELHEIROS SUPLENTEs:** Ana Claudia Pereira Falcão, Adriana Cristina
11 Vicari Bertolucci, Reginaldo Pereira de Oliveira, Viviane Soares Ramos e Célia de
12 Carvalho Ferreira Penço. **Justificaram Ausência:** Vilma Bianchi. Estavam
13 presentes os seguintes **convidados:** Thaiz Rocha e Rogerio Ap. Angeli. A
14 presidente Flávia Henrique da Silva abriu a reunião cumprimentando a todos.
15 Dando sequencia na ordem do dia: **I EXPEDIENTE: 1) CORRESPONDÊNCIAS**
16 **RECEBIDAS:** Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Assis para instituir o
17 Título Amigo da Criança, Plano de Trabalho da Casa de Acolhimento Antônio
18 Merisse. **CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** não houve 2) **PALAVRAS DOS**
19 **CONVIDADOS:** Thaiz Rocha falou sobre a entrega de 05 computadores referente
20 ao Kit Conselho Tutelar, faltando ainda o carro, geladeira e bebedouro; 4)
21 **PALAVRA DOS CONSELHEIROS:** A presidente informou aos conselheiros sobre a
22 reunião do dia 17/05/2019 às 14:00hs no auditório da Promotoria referente ao
23 Diagnóstico Municipal de Medidas Socioeducativas, além do levantamento de
24 atividades ofertadas no Município nas áreas da Secretaria da Educação, Secretaria
25 de Esporte, Secretaria da Saúde, Secretaria da Cultura, Secretaria da Assistência
26 Social e das Organizações da Sociedade Civil. **II ORDEM DO DIA:** Inclusão de pauta
27 a Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Assis para instituir o Título
28 Amigo da Criança pelo qual foi apresentado e aprovado por todos. Dando
29 sequência da pauta 1º Flávia Henrique informou o saldo do Fundo Municipal dos
30 Direitos da Criança e do Adolescente no valor de 245.772,10; 2º ordem do dia o



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP

CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07 e CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40

LEINº 5.839/2014

31 Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Assis para o
32 mandato de 2020/2023 ficando aprovado a Comissão com os seguintes
33 representantes: Ana Cláudia Pereira Falcão, Silvio José Benelli, Vanislene Guiotti,
34 Flávia Henrique da Silva. 3º ordem do dia **Eleição da Nova Diretoria: Presidente:**
35 Vanislene Guiotti, **Vice-Presidente:** Flávia Henrique da Silva, **1º Secretária**
36 _____ **2º Secretária** Ana Cláudia Pereira Falcão, **1º Tesoureiro:** Archimedes
37 Bechelli Filho e **2º Tesoureiro:** Sidnei Frederico Diniz **APROVADA.** Findada a
38 pauta do dia a presidente Flávia Henrique da Silva encerrou a reunião agradecendo
39 a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Flávia Henrique da Silva,
40 lavrei a presente Ata que após lida, discutida e alterada será colocada para
41 aprovação.

(Handwritten signatures in blue ink)

Arquiteto
Archimedes Bechelli Filho
Silvio José Benelli
Vanislene Guiotti
Flávia Henrique da Silva

Casa dos conselhos, Rua Cândido Mota, nº 48 CEP 19.806.250 – Fone (18) 3302-5551 – Assis/SP
E-mail: cmdcaassis@gmail.com ou casasdosconselhosassis@hotmail.com

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5

SALA DAS SESSÕES, em 03 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PR

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o
número de proposição 7255.*

